

Lei nº 99/69

Autoriza compra de terreno urbano.

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o lote nº 3 da quadra 1, com 480 m<sup>2</sup>, de propriedade de V. Geralda dos Santos, situado na Fonte do Mato, nesta cidade.

Art 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito.

especial até o limite de R\$ 400,00. (quatrocentos cruzeiros novos) visando, para tanto, a total ou parcialmente, dotação orçamentária de despesas, correntes ou de capital, até a importância de igual valor.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando, esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de abril de 1969.

Pedro Elias Bicalho Filho

Virgílio Pessoa Torres.